

civil nos locais de apuração/totalização de votos e divulgação de resultados das Eleições Suplementar para o cargo de Senador e Municipais de 2020: LICITAÇÃO DESERTA, em razão de não haver interessados em participar do certame.

Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2020.

MAURO SÉRGIO RODRIGUES DIOGO

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 151/2019

COMUNICADOS

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO À ARP Nº 45/2020 - SEI Nº 03823.2020-4. Contratante: TRE/MT. Contratada: LICITAMAI COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.201.732/0001-9. Objeto: Cancelamento da ARP Nº 45/2020, de aquisição de equipamento de Informática. VIGÊNCIA: a partir da Publicação no DOU. FUNDAMENTO LEGAL: art. 19, I, e art. 21, inciso II, do Decreto nº 7892/2013, bem como nos itens 1.9.4 e 1.9.4.1 da citada ARP.

MAURO SÉRGIO RODRIGUES DIOGO

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 151/2019

ATOS DA COMISSÃO DE AUDITORIA DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIAS

PORTARIA N. 1/2020

Estabelece critérios para sorteio de urnas a serem utilizadas na Auditoria na Seção Eleitoral.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AUDITORIA DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução TSE nº 23.603/2019, alterada pela Resolução TSE nº 23.624/2020, e pela Resolução TRE-MT nº 2.493/2020;

Considerando a importância de que a auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas no dia da votação por meio da verificação da autenticidade e integridade dos sistemas (Auditoria na Seção Eleitoral) possa ser realizada na presença de Juízes Eleitorais, Promotores Eleitorais, Representantes Partidários, Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil e da sociedade em geral;

Considerando as dimensões sabidamente continentais do Estado de Mato Grosso, denotando a existência de municípios muito distantes das sedes das Zonas Eleitorais, cujo acesso necessitaria da utilização de avião, barco ou, ainda, de tempo prolongado em estradas de terra, podendo inviabilizar a participação de Juízes Eleitorais, Promotores Eleitorais, Representantes Partidários, Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil e da sociedade em geral, na sessão de Auditoria da Seção Eleitoral, que deverá ocorrer às 7h do dia do pleito (domingo, 15/11),

RESOLVE:

Art. 1º Para a realização da auditoria na seção eleitoral por meio da autenticidade e integridade dos sistemas eleitorais instalados nas urnas eletrônicas, prevista nos arts. 72 a 77 da Resolução TSE nº 23.603/2019, com alterações da Resolução TSE nº 23.624/2020, serão excluídas do sorteio que será realizado às 9h do dia 14/11/2020, no Plenário do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, as seções localizadas em municípios que não sejam sede de zona eleitoral, bem como as

posicionadas em localidades de difícil acesso, assim consideradas as áreas rurais, glebas e aldeias indígenas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 10 de novembro de 2020.

Doutor **JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA**

Presidente de Comissão

Resolução TRE-MT nº 2432/2020

ATOS DA 1ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº 79/2020

RELAÇÃO DE SEGUNDA VIA DE TITULO ELEITORAL

Excelentíssimo Sr. Geraldo Fernandes Fidelis Neto, MMº. JUÍZ DA 01.ª ZONA ELEITORAL DE MT, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontra disponível em Cartório, aos partidos políticos e eleitores, para consulta, pelo prazo de dez dias, a relação de requerimentos de segunda vias deferidas e processadas dos eleitores pertencentes a esta 1ª Zona Eleitoral, relativas ao período de 01 de outubro a 31 de outubro de 2020, nos termos do art. 17, § 1º e art. 18, § 5º da Resolução TSE n.º 21.538/03 c/c com artigo 7º da Lei n.º 6.996/97.

FAZ SABER, ainda, que não houve, no período acima mencionado, requerimentos indeferidos.

FICAM CIENTES os delegados dos Partidos Políticos, que cabe recurso do deferimento do RAE no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no DJE/MT. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro possa alegar ignorância, foi expedido este edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e no átrio do Fórum Eleitoral pelo prazo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (09/11/2020). Eu, _____ Elizeu Gomes Vieira, Técnico administrativo da 1ª ZE-MT, que o digitei.

GERALDO FERNANDES FIDELIS NETO

Juiz Eleitoral

EDITAL N. 78/2020

O Excelentíssimo Senhor Geraldo Fernandes Fidelis Neto, MMº. Juiz da 01.ª Zona Eleitoral de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICA a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar, nos termos do artigo 71, IV c/c o artigo 77, ambos do Código Eleitoral, a relação das inscrições eleitorais canceladas por registro de falecimento, no âmbito deste juízo, no período de 1º a 31 de outubro de 2020, para eventual contestação, no prazo de 5 (cinco) dias, a qual se encontra disponível para consulta no átrio do Fórum Eleitoral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MMº Juiz Eleitoral que expedisse o presente Edital, que será publicado no local de costume, no átrio do Fórum Eleitoral e no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte (09/11/2020). Eu, _____ Elizeu Gomes Vieira, Técnico administrativo, que o fiz digitar.

GERALDO FERNANDES FIDELIS NETO

Juiz Eleitoral